
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 044, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Revoga a PORTARIA GP Nº 246/2020, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA GP Nº 246/2020 datada de 22 de dezembro de 2020.

Art. 2º DENOMINAR as Escolas Municipais de Dificil Acesso, durante o exercício 2021, conforme prevê o art. 44 da Lei Municipal 990/2012, contando os efeitos desta portaria a partir da entrada em vigor, conforme indicado a seguir:

ESCOLAS MUNICIPAIS EM DIFÍCIL ACESSO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORTÊS – PE.

I - Creche Municipal São Francisco das Chagas- Alto Santa Teresinha, S/Nº;

II - Creche Municipal Sonho de Criança – Agrovila Barra de Jangada, S/Nº;

III - Escola Municipal Ana Nery – Engenho Solidão, S/Nº;

IV - Escola Municipal Maria Auxiliadora Moura Borba – Engenho Boa Esperança S/Nº;

V - Escola Municipal Carlos de Barros Cavalcanti – Engenho Cansa Cavalo, S/Nº;

VI - Escola Municipal Engenho Capivarinha – Engenho Capivarinha, S/Nº;

VII - Escola Municipal Engenho These – Engenho These, S/Nº;

VIII - Escola Municipal Helena Rodrigues – Engenho Gurjaú, S/Nº;

IX - Escola Municipal Nossa Senhora de Fatima – Engenho Limão, S/Nº;

X - Escola Municipal Oswaldo Cruz – Engenho Capivara, S/Nº;

XI - Escola Municipal Santo Antônio – Agrovila Barra de Jangada, S/Nº;

XII - Escola Municipal Senador Antônio Farias – Rua Noberto Duarte, S/Nº - Usina Pedrosa;

XIII - Escola Municipal Professor Jaequissandro Silva de Moraes – Rua Alto Santa Terezinha, S/Nº;

XIV - Escola Municipal Carlos de Lima Cavalcanti – Loteamento Governador Eduardo Henrique Acioly Campos, Bairro da Nova Cortes, S/Nº.

Art. 3º Ao professor lotado em escolas situadas de difícil acesso será assegurada a gratificação de 10% (dez por cento)

do vencimento básico de acordo com a sua classe e faixa salarial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio

Código Identificador:2AC086A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/02/2021. Edição 2762

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>